

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO N° 287 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Octogésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 07 e 08 de outubro de 1998, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, **considerando que:**

( a 8<sup>a</sup> Conferência Nacional de Saúde concebeu a saúde como “*direito de todos e dever do Estado*” e ampliou a compreensão da relação saúde/doença como decorrência das condições de vida e trabalho, bem como do acesso igualitário de todos aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, colocando como uma das questões fundamentais a integralidade da atenção à saúde e a participação social;

( a 10<sup>a</sup> CNS reafirmou a necessidade de consolidar o Sistema Único de Saúde, com todos os seus princípios e objetivos;

( a importância da ação interdisciplinar no âmbito da saúde; e

( o reconhecimento da imprescindibilidade das ações realizadas pelos diferentes profissionais de nível superior constitue um avanço no que tange à concepção de saúde e à integralidade da atenção.

#### **RESOLVE:**

**I** – Relacionar as seguintes categorias profissionais de saúde de nível superior para fins de atuação do Conselho:

- 1.** Assistentes Sociais;
- 2.** Biólogos;
- 3.** Biomédicos;
- 4.** Profissionais de Educação Física;
- 5.** Enfermeiros;
- 6.** Farmacêuticos;
- 7.** Fisioterapeutas;
- 8.** Fonoaudiólogos;
- 9.** Médicos;
- 10.** Médicos Veterinários;
- 11.** Nutricionistas;
- 12.** Odontólogos;
- 13.** Psicólogos; e
- 14.** Terapeutas Ocupacionais.

**II** - Com referência aos itens 1, 2 , 3 e 10, a caracterização como profissional de saúde deve ater-se a dispositivos legais e aos Conselhos de Classe dessas categorias.

**JOSÉ SERRA**

Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 287, de 08 de outubro de 1998, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**JOSÉ SERRA**  
Ministro de Estado da Saúde